



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 888/2018/300

Responsável Técnico: Cinthia Granja Silva, Telefone (11) 3133-3387.

Comprador: Waldemir Herrera

ENCERRAMENTO PRORROGADO PARA: 07/12/2018 às 10:00 HS- PRORROGAÇÃO-

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caçamba para coleta, transporte e destinação de Resíduos Sólidos, provenientes de resíduos da Construção Civil provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolo, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, papeis, papelão, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha; móveis antigos danificados como, por exemplo: tampos de mesas de escritório, armários, bancadas em madeira, aglomerados e encostos e assentos de cadeiras. As caçambas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Cetesb, sempre pelo gestor do contrato ou responsável por ele designado. Período previsto de 12 meses, de acordo com o TR, em anexo.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** **Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**
- c) **PRAZO:** **Prazo de Entrega/Execução:**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.

- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc** / **.xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: proposta_cetesb@sp.gov.br e wherrera@sp.gov.br, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 888/2018/300 – ENCERRAMENTO – 07/12/2018 – 10H.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão **efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016.** ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) **A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas na Resolução SMA nº 139/2017 (disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/>):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

4. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por **VALOR GLOBAL**.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

5. **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) **As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a Senhora Cinthia Granja Silva, pelo Telefone: (11) 3133-3387.**

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM** **NÃO**

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9. ANEXOS:

ANEXO I

- Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

ANEXO II

- Termo de Referencia

- Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

<http://www.ambiente.sp.gov.br/legislacao/resolucoes-sma/resolucao-sma-139-2017/>

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.

Waldemir Herrera
Fone: 0XX11 – 3133.4104
Fax 011- 3133-3244
Email: wherrera@sp.gov.br



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 888/2018/300

PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS.

Item	Objeto	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caçamba para coleta, transporte e destinação de Resíduos Sólidos, provenientes de resíduos da Construção Civil provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolo, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, papeis, papelão, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha; móveis antigos danificados como, por exemplo: tampos de mesas de escritório, armários, bancadas em madeira, aglomerados e encostos e assentos de cadeiras. As caçambas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Cetesb, sempre pelo gestor do contrato ou responsável por ele designado. Período previsto de 12 meses, de acordo com o TR, em anexo. OBS: O pagamento será de acordo Quantidade solicitada no mês após 30 dias.	46		
TOTAL				

OBS.: A empresa participante desta Licitação que queira maiores informações entrar em contato com a Senhora Cinthia Granja Silva, TELEFONE (11) 3133-3387.

Nome do responsável pela cotação: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de caçamba para coleta, transporte e destinação de Resíduos Sólidos.

2. TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Resíduos da Construção Civil provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolo, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, papeis, papelão, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha;
- Móveis antigos danificados como, por exemplo: tampos de mesas de escritório, armários, bancadas em madeira, aglomerados e encostos e assentos de cadeiras.

3. GENERALIDADES

A CETESB, visando à melhoria das condições de trabalho do seu quadro de funcionários, está reformando suas edificações, o que gera volume considerável de resíduos.

Em conformidade com a Legislação Ambiental, necessita-se que esses resíduos gerados em suas dependências sejam dispostos criteriosamente.

4. DA SOLICITAÇÃO

As caçambas serão solicitadas apenas pelo gestor do contrato – Gerente do Setor de Segurança e Conservação Patrimonial – e/ou representante designado.

As caçambas serão solicitadas parceladamente, conforme as necessidades da CETESB. As solicitações deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas em casos normais e em até 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência.

5. ESTADIA

As caçambas permanecerão no local por um período máximo de 7 (sete) dias, podendo somente ser retiradas, antes de expirado o prazo, se houver solicitação do gestor do contrato ou seu representante, conforme identificado no item 4 deste Termo de Referência.



6. LOCALIZAÇÃO

As caçambas serão alocadas na sede da CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, bem como em qualquer outro local regular, em pontos indicados pelo gestor do contrato ou seu representante, conforme necessidade.

7. CAPACIDADE e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As proponentes deverão considerar que as caçambas comportem 5,0m³ de resíduo, medida padrão do mercado.

8. RESPONSABILIDADE

A CETESB, em qualquer momento que julgue oportuno, poderá solicitar à AMLURB a confirmação ou autenticidade das informações prestadas pela CONTRATADA, rescindindo o contrato caso comprove irregularidade no cadastro, assumindo a CONTRATADA as responsabilidades da quebra do contrato, comprovada a irregularidade que justifique a rescisão.

9. CONDIÇÕES GERAIS

A CETESB não se responsabiliza por qualquer atendimento que não seja feito em atendimento ao gestor do contrato, ou seu representante, identificado no item 4 deste Termo de Referência.

A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá apresentar:

- Contrato da empresa que demonstre claramente a responsabilidade do transportador pela correta destinação do entulho em áreas licenciadas de transbordo e triagem ou aterros licenciados de resíduos da construção;
- Uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduo - CTR, documento comprobatório de que o entulho foi entregue em área licenciada para a destinação adequada dos resíduos da construção.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CETESB, **mensalmente, relatório da destinação dos resíduos coletados, identificando a disposição em aterros de resíduos da construção, dando disposição final ambientalmente adequada aos materiais**, acompanhada dos Manifestos de Transporte de Resíduos, comprovando, assim, a regular disposição dos resíduos. O pagamento dos serviços estará condicionado à apresentação da comprovação de destinação dos resíduos e deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal de Serviços.

Devido à diversidade de resíduos que serão depositados nas caçambas, conforme enumerado no item 2 deste Termo de Referência, **no valor unitário cobrado por caçamba, constante da proposta comercial, deverão estar inclusos todos os encargos, necessários para destinação final dos resíduos.**

Novembro, 2018.